



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 3 (três) caixas de cabo de rede, cor azul, medindo cada caixa 305 metros, para ampliação e manutenção da rede elétrica de escolas e centros municipais de educação infantil.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A aquisição será necessária para serviços elétricos decorrentes da ampliação da sala de informática da Escola Municipal Cecília Meireles e manutenção preventiva e corretiva das demais escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de São Gotardo/MG.

A aquisição se dará através de dispensa de licitação, com observância art. 75, inciso II e 95 art. § 2º, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023:

“§ 2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).” Art. 3º § 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 27/2024 *“§1º. A aquisição de bens ou prestação de serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, de valor não superior ao limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021, atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei”.* E Art. 25. *“O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre as regras e condições gerais da contratação.”*

3. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

3.2 O preço máximo será fixado através do mapa de preços que constará no processo administrativo elaborado com base em orçamentos realizados pelo Eletricista da Educação com três empresas do ramo. O método utilizado para definir o preço de referência será o menor preço POR ITEM. O custo da aquisição será de R\$ 1.955,49 (mil, novecentos e cinquenta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo:

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	FIX	CELTRE	WM	MÉDIA VALOR UNIT.	MÉDIA VALOR TOTAL
01	03	CAIXA	CABO DE REDE	400,00	1.067,50	488,00	651,83	1.955,49

4. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

4.1 Os cabos serão entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Randolpho da Silva Prados nº 222, cento, no horário das 8 horas às 17 horas.

4.2 Os cabos serão recebidos pelo eletricitista da educação Nivaldo Manuel Souza Araújo.

4.2 A empresa responsável pelo fornecimento ficará responsável pelas despesas com transporte e frete dos materiais até o local de entrega.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A responsabilidade pela gestão da aquisição ficará a cargo do Eletricista da Educação, que realizará a fiscalização, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações pactuadas.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia por tratar-se de aquisição de produto com entrega pontual, em que somente será pago o fornecedor que entregar efetivamente e em conformidade com o solicitado.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo que não será aceito aquele que estiver em desacordo com as condições predefinidas.

7.2 O fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos alimentos que serão entregues.

7.3 No preço cotado deverá estar incluso: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

7.4 A Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município:

Manutenção do Ensino da Educação Básica - 12.361.0108.2165.33.90.30.00 – 255 – 1500 - Material de Consumo - Banco do Brasil 001 - Ag. 04839 - Conta: 1295-5 ou Caixa Econômica – Ag. 1820 – Conta: 12-Detalhamento da fonte: 1001

Documento assinado digitalmente
gov.br CHRISTIENE ALVES DA CONCEICAO CARVALHO
Data: 08/07/2024 16:59:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Christiene Alves da C. Carvalho
Assessor Técnico Escolar

Aprovado em 08 de julho de 2024.

FLAVIA
LUIZA
PEREIRA:02
781952613
Assinado de forma
digital por FLAVIA
LUIZA
PEREIRA:02781952
613
Dados: 2024.07.08
17:00:15 -03'00'

Flávia Luiza Pereira
Secretária Municipal de Educação